

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

DECRETO N.º 122

Permite o uso de bens móveis, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

1. CONSIDERANDO o preconizado no § 3º, do artigo 108, da Lei Complementar nº 2, de 18 de junho de 1973,

2. CONSIDERANDO, ainda, os requerimentos formulados pelo Cartório Eleitoral, desta Comarca, constantes dos processos nºs 482, de 29.04.82 e 2525, de 03.05.82,


DECRETA :

Art. 1º - Fica permitido, a título precário, o uso dos bens móveis abaixo relacionados, pelo Cartório Eleitoral, desta Comarca:

- 02 (duas) Escrivaninhas de madeira;
- 02 (duas) Cadeiras comuns de madeira;
- 01 (um) Balcão de madeira revestido de fórmica.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 de maio de 1982.


JORGE VIEIRA
Prefeito Municipal


EDYE MARINELLI
Secretário Geral

101

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO

n.º 826 de 03/06/82

Augusto
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO